LEI N.º 1096 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial do valor e fins devidamente especificados e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 409,40 (quatrocentos e nove cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de horas extraordinárias prestadas por servidor da Divisão de Água e Esgoto, no período de junho a dezembro de 1973

Artigo 2º - O Crédito a que se refere o artigo primeiro, será coberto com os recursos provenientes da seguinte verba do orçamento vigente: **VERBA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR ACIMA REFERIDO, CONSTANTE NA LEI**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de novembro de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Procuradoria

CM n.º 47/1974